



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

PROCOLO Nº
2153/2019

Recebido em. 12/09/19

Horário. 9:18 horas

Rúbrica: [assinatura]

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em: 10/09/19
[assinatura]

LEI Nº 3.529, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

REVOGA A LEI Nº 3.528, DE 26 DE JULHO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE BANHEIROS PARA USO GRATUITO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA APROVA e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.528, de 26 de julho de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de banheiros para uso gratuito em estabelecimentos comerciais localizados no Município de Nova Venécia-ES aos consumidores.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em 10 de setembro de 2019; 65º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.


MÁRIO SÉRGIO LÚBIANA
PREFEITO